AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 973227 - SP (2016/0225981-0)

RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA

AGRAVANTE : MARIA RISONEIDE ALENCAR DO NASCIMENTO

ADVOGADOS : WALTER RIBEIRO JUNIOR - SP152532
RAFAEL DE AVILA MARINGOLO - SP271598
PEDRO PRUDENTE ALBUQUERQUE DE BARROS CORRÊA E OUTRO(S) - SP299981

AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE. NEXO CAUSAL. AUSÊNCIA. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Ao entender pela ausência de nexo de causalidade entre a enfermidade e o labor, o julgado do Tribunal de origem decidiu a questão ventilada com base na realidade que se delineou à luz do suporte fático-probatório constante nos autos (dois laudos médicos), cuja revisão é inviável no âmbito do recurso especial, ante o óbice estampado na Súmula 7 do STJ.

2. Agravo interno desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Gurgel de Faria
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: AC3756F0-95C2-46E8-8C83-85E4341B565C